



Incidências do 16º dia do Julgamento sobre as Dívidas Ocultas

- Na Sexta-feira, 17 de Setembro de 2021, decorreu o 16º dia do julgamento e o 2º dia da audição da arguida Ângela Dinis Buque Leão (AL), a respeito do seu envolvimento no caso das "Dividas Ocultas", dia também reservado a audição do co-arguido Sidónio Siteo (SS).



Chegado o momento de a Assistente (OAM) continuar com o decurso das perguntas, esta previamente mostrou preocupação de haver tratamento degradante e tortura quando a arguida, com problemas de saúde, foi julgada no mesmo dia por mais de 9 horas seguidas. O Tribu-

nal considerou improcedentes as alegações da Assistente, mais uma vez, defendendo a continuidade das audiências como princípio fundamental do processo penal, previsto no artigo 414 do CPP de 1929 (aplicado ao caso) para prosseguir nos mesmos termos.

Seguidamente, a Assistente questionou a

arguida sobre o facto de conhecer a proveniência ilícita dos dinheiros que motivaram a sua prisão, tendo a mesma respondido desconhecer e acrescentado que o desconhecimento se estende aos co-arguidos Fabião Mabunda (FM), Sidónio Siteo (SS) e Crimildo Jossias Mandlate (CJ).

Nas questões dos Advogados de Defesa presentes, a arguida disse ter mandatado o seu irmão Pondeca, para fazer a aquisição da parcela com dependência inacabada porque era de seu interesse e estava anexa ao seu terreno. Embora já conhecesse o co-arguido CJ por causa de obras prestadas pela empresa deste à arguida, não tinham as duas partes conhecimento de quem eram o vendedor e a compradora da ruína, disse ter sido coincidência, que inclusive acredita ter sido a razão pela qual foi preso CJ, pois o nome da sua empresa coincide com o da arguida. Acto contínuo, ela disse acreditar ser o motivo que levou o MP a pensar tratar-se da empresa da arguida. Ela disse ainda que já transferiu vários dinheiros à empresa Dinis Alumínios e frisou que o seu esposo não se envolvia no seu trabalho e vice-versa, ou seja, não havia relação entre o casal e as actividades que cada um prestava.

Reiterou nunca se ter reunido com CM ou qualquer outro interveniente para tratar de questões relacionadas com o Projecto de Protecção da Zona Económica e Exclusiva (ZEE) e nunca ter enviado um e-mail ligado ao mesmo assunto.

O encontro solicitado pelo CM nos escritórios da MULEPE, não foi para tratar de assuntos da ZEE e não falou com TN, mas também não trataram de nenhum assunto que tivesse que ver com a sociedade.

A arguida disse que levou o envelope ao seu esposo ao pedido do CM, por ser a via mais rápida, que entretanto não era uma prática comum/reiterada. Disse ainda não ter participado de uma reunião do Comando Conjunto e Operativo, que inclusive desconhece o último.

Na mesma senda, disse nunca se ter reunido com a sua irmã Mbanda e FM em simultâneo. O pagamento que ordenou à Mbanda de MZN 12 milhões era relativo ao empréstimo que teria feito desta e quanto à dívida que a mesma tinha com a arguida foi saldada

em espécie, fornecendo-a chapas de zinco.

Sobre a possibilidade de restituir ao Estado em termos do que ela ganhou ilegitimamente, ela disse não considerar praticar tal facto, pois desde o início sempre afirmou não estar envolvida na contratação das dívidas, aliás nada sabe a respeito das mesmas. Portanto, não percebe por que é que o Tribunal julga o chão e o fogão de suas casas, deixando de fora as pessoas responsáveis pela contratação das dívidas de que lesaram o País em USD 2.2 mil milhões.

O advogado Isálcio Mahanjane requereu a audição em declarações de Sua Excelência Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Alberto Paulo, a respeito das acusações relativas aos maus-tratos, ameaças aos arguidos no interrogatório não judicial nas dependências da Procuradoria-Geral da República, entretanto, a representante do MP posicionou-se no sentido contrário, pois para ela as tais ameaças apresentadas ao Tribunal nunca foram objecto de contestação no primeiro interrogatório judicial, nem reclamação perante o superior hierárquico do mesmo, portanto, segundo ela, trata-se de uma estratégia de defesa em prolatar ou enfraquecer a acusação.

Finda o interrogatório judicial da arguida Ângela Leão, chegou a vez do arguido Sidónio Siteo, de 50 anos, empresário na área de logística e prestação de serviços, acusado do crime de branqueamento de capitais.

Quanto à questão do juiz relativa aos factos de que são imputados, o arguido solicitou antes esclarecimentos relativos à revogação do crime de associação para delinquir pelo Tribunal Supremo, tendo o juiz confirmado a revogação, embora o MP tenha mencionado o crime no despacho de acusação de que é praxe. Voltando a questão do juiz, disse estar envolvido por ter construído casas e vendido a co-arguida AL, razão pela qual se encontra em juízo.

Passados as questões do MP, respondeu ser empreiteiro desde o ano de 2003 e faz auto construção, por tanto não tem nenhuma empresa constituída, embora conte com uma equipe de trabalhadores e alugue grande parte do equipamento. Conhece AL desde 2006, aquando da venda da casa que tinha no Triunfo, vendida a USD 360 mil, paga em

numerário por parcelas. Conhece GL, com quem esteve no LÍNGAMO e já o viu antes, mas não teve relação directa, pois se tratava de uma visita de cortesia aos compradores das casas da Ponta d'Ouro, as quais vendeu ao preço de USD 300 mil cada.

Perguntado do porque é que o arguido ordenou uma transferência de elevada importância sem existência de um acordo para a venda da casa onde residia com a família, disse o mesmo que existia, embora o mesmo não estivesse seguro, por isso voltou atrás. Quanto ao facto de ter desistido do negócio e só ter devolvido o dinheiro dois meses depois em várias parcelas, deveu-se ao facto de ter tido a faculdade de construir uma outra casa em substituição da anterior e nessa senda ter aplicado o valor em outros assuntos. Sobre como poderia provar ao Tribunal que o dinheiro que devolveu à arguida tinha que ver com o da compra da casa, disse que não teria, pois nunca foi necessário ter documentos nos negócios que praticavam, pois trabalhavam sempre com base na confiança.

Para a venda do imóvel do bairro da Costa do Sol em que foi pago USD 1.500.000,00 o arguido disse ter sempre construído os imóveis por meios próprios e as suas contas servem como provas do efeito, pois demonstram que tinha capital, estes que sempre os vendeu em condições habitáveis.

Confrontado com a sua conta revelou-se que antes da M – Construções fazer os pagamentos por meio de transferências bancárias, o arguido tinha saldo negativo. Questionado a propósito de como teria arranjado fundos para construir as três casas, se tinha saldo negativo, disse que na sua conta havia um depósito a prazo de que não reflectia no extracto.

Revelou ainda que sofreu ameaças porque teve uma conversa não muito boa com a AL, e relativamente aos imóveis que vendeu, disse o arguido que já não mantém uma relação saudável com a co-arguida com quem tinha uma relação empresarial e de confiança.

Esgotadas as questões do MP, foram redigidas em acta as perguntas e as respostas e o arguido recusou-se a responder às questões dos demais sujeitos processuais, pois entendeu que o Tribunal já tomou a sua decisão, pelo que entregou o assunto nas mãos de Deus e não falou mais uma palavra relacionada as questões.

O arguido terminou clarificando algumas questões como o facto de ter recebido o valor em mãos e construído as casas ser uma prática comum e normal no seu ramo de actuação, não cabendo ao arguido questionar aos seus clientes a proveniência do valor, pelo que não tinha como conhecer da ilicitude da proveniência do dinheiro.



Membros do FMO



Contactos

CDD: Organização hospedeira	FMO
<p>Editor: Prof. Adriano Nuvunga Autor: FMO</p>	
<p>📍 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschield, Cidade de Maputo</p>	<p>🌐 www.fmo.org.mz ✉ fmomozambique@gmail.com</p>
<p>☎ +258 21 085 797 ✉ info@cddmoz.org 🌐 www.cddmoz.org</p>	<p>📘 FMO.Mozambique 🐦 @FMO_Moz</p>
<p>🐦 @CDD_Moz 📘 @CDDMoz 📷 @CDD_Moz</p>	<p>📺 Youtube</p>